



## **REQUERIMENTO N° /2017**

Requeremos à Mesa Diretora desta Casa Legislativa, depois de ouvido o Plenário e cumpridos os preceitos regimentais, seja encaminhado apelo a Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Caruaru, Raquel Lyra (email: [raquel.lyra@caruaru.pe.gov.br](mailto:raquel.lyra@caruaru.pe.gov.br)), extensivo ao Secretário de Educação, Sr. Rubenildo Moura (email: [rubenildo.moura@caruaru.pe.gov.br](mailto:rubenildo.moura@caruaru.pe.gov.br)), para que viabilizem acesso a exemplares da Bíblia em Braile, em todas as bibliotecas públicas do município.

### **JUSTIFICATIVA**

A Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre as normas gerais que asseguram o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas portadoras de deficiências. Esta lei impõe ao Poder Público o dever de garantir que as pessoas com deficiência tenham acesso a cultura. A leitura é um instrumento eficiente na garantia do acesso à cultura, bem como na promoção da inclusão. Dessa forma, a exemplo do que já vem ocorrendo em outras cidades, é importante que a Prefeitura Municipal de Caruaru disponibilize o acesso a exemplares da Bíblia Sagrada em Braile em todas as bibliotecas públicas do Município. Essa medida é um importante passo para o resgate da cidadania dos portadores desse tipo de deficiência, garantindo o aperfeiçoamento da leitura e da escrita, bem como o conhecimento da palavra de Deus, seja qual for a crença religiosa.

Por essa razão, apresento esta propositura à consideração dos demais pares, para a qual solicito especial atenção no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Dê-se ciência às autoridades sobreditas e à imprensa caruaruense.

Sala das Reuniões, 19 de setembro de 2017.

Email: [fagner@fagnerfernandes.com](mailto:fagner@fagnerfernandes.com)